

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, FIRMADO ENTRE O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE** E A EMPRESA **EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 14.327.385/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.203.075/0001-56, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Gerente, a Sra. Ana Lúcia Pereira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 999.866.555-87, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Travessa Sebastião Inácio, nº 21, Sala 01 e 02, Bairro Nossa Senhora da Penha, na cidade de Serra Talhada/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.327.385/0001-00, neste ato representado por Eduardo Cordeiro de Souza Barros, inscrito no CPF nº 399.949.294-53, OAB nº PE-10.642/D, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 002/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2022, inexigibilidade nº 001/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 27 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 27 de dezembro de 2024.

Ana Lúcia Pereira de Souza
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA
Ana Lúcia Pereira de Souza
Gerente do FUNPRESANTA
CONTRATANTE

EDUARDO CORDEIRO
DE SOUZA
BARROS:39994929453

Assinado de forma digital por
EDUARDO CORDEIRO DE
SOUZA BARROS:39994929453

EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Eduardo Cordeiro de Souza Barros
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

CPF/MF

Finim de Souza Junior
082.318.351-82

2)

CPF/MF

Roberio Alves de Carvalho
091.589.024-06